

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



RIO MAIS VERDE EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ nº 52.426.189/0001-82

Rua Visconde de Pirajá, nº 547, sala 1.026, Ipanema, CEP 22.410-003, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro

no valor de

R\$ 180.000.000,00

(cento e oitenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRRMVEDBS004

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: BRRMVEDBS012

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE: BRRMVEDBS020

Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

RIO MAIS VERDE EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase pré-operacional, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 547, sala 1.026, Ipanema, CEP 22.410-003, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 52.426.189/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE nº 33.3.0035093-4 ("**Emissora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 501, Botafogo, CEP

04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"), **COMUNICAM**, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi apresentado à CVM nesta data, o requerimento de registro automático da distribuição pública de 180.000 (cento e oitenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 17 de setembro de 2026, o montante de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública para Investidores Profissionais, em Rito de Registro Automático, da Rio Mais Verde Empreendimentos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrada entre a Emissora, os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão), o Agente de Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, sala 2, bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA nos termos dos artigos 15 e 18 do documento "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" ("Regras e Procedimentos ANBIMA") conforme em vigor, parte integrante do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor ("Código ANBIMA" e, quando em conjunto com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os "Normativos ANBIMA"), para compor a base de dados da ANBIMA, conforme as regras e procedimentos específicos regulamentados pela diretoria da ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, a ser elaborado nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ref.	Eventos ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	16/09/2026

Divulgação deste Aviso ao Mercado

2	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do anúncio de início da Oferta	21/09/2026
3	Data estimada da Primeira Data de Integralização	21/09/2026
4	Data limite para divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA E NEGOCIAÇÃO

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso V do parágrafo 1º do artigo 57, no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, todos da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e da distribuição das Debêntures podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder da Oferta ou à CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Rio Mais Verde Empreendimentos S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DA ESCRITURA DE EMISSÃO, AS DEBÊNTURES SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADAS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OBSERVADO O CUMPRIMENTO, PELA EMISSORA, DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DA OFERTA E DOS RISCOS ENVOLVIDOS, LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA E ESPECIAL OS FATORES DE RISCO.

ESTE AVISO AO MERCADO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM OS NORMATIVOS ANBIMA. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE AVISO AO MERCADO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

A data deste Aviso ao Mercado é 16 de setembro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

